PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1569/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de feriado municipal a segunda-feira subsequente ao encerramento da Exposição Agropecuária de Espera Feliz, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, OZIEL GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal a segunda-feira subsequente ao encerramento da Exposição Agropecuária de Espera Feliz - MG, em comemoração ao encerramento do referido evento, tradicional no calendário oficial do Município, e importante instrumento de valorização da atividade rural e fomento ao comércio local.

Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará anualmente, por meio de DECRETO, a data correspondente ao feriado previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º O feriado instituído por esta Lei observará o disposto na legislação federal aplicável, especialmente quanto aos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO BRAZ GRILLO, 25 de fevereiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 25 / 02 / 26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto